

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA-ES		CNPJ 05.725.078/0001-97
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Vitalina Alves Moreno nº01		
Bairro Lacerda Sudré de Assis	Cidade Ibatiba - ES	CEP 29395-000
E-mail da Instituição ibatiba@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/ibatiba
Local físico de divulgação da parceria APAE DE IBATIBA / ES		
Telefone 1 (28) 3543-0782	Telefone 2 (28) 99882-9850	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sirlei Lopes da Silva Reis	CPF: [REDACTED]		
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até [REDACTED]
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

"PROTAGONISMO EMPODERA E CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL"

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Brenda de Oliveira Freitas Aquino		
Área de Formação Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 17ª Região - 08108
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba – APAE, entidade privada, sem fins lucrativos, fundada em 15 de junho de 2002, realiza há 19 anos, o serviço especializado a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, e seus familiares, promovendo ações de qualidade nas áreas de assistência, saúde e educação.

A associação tem como missão, promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Entre seus objetivos destacam-se executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem dela necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática.

A administração fica a cargo de uma diretoria e um conselho fiscal composto por membros voluntários, organizados conforme o estatuto vigente. Vale ressaltar que a APAE, instaurada no município de Ibatiba, é uma entidade filiada à Federação Nacional e Estadual das APAES, compondo o serviço organizado nacionalmente e hierarquizado em níveis estaduais e regionais, e recebe apoio técnico operacional, incentivo em inovações do serviço prestado, capacitações para equipes e usuários, além de fortalecer movimentos nacionais em defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Está inscrita e participa de forma atuante no Conselho Municipal de Assistência Social - COMASI, e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo reconhecida como entidade de assistência social que integra a rede socioassistencial vinculada ao Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

“PROTAGONISMO EMPODERA E CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL”

5.2. Principais ações/projetos na área da assistência social:

Atualmente a associação é referência na área da assistência social no município de Ibatiba, atuando no nível da proteção social básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o desenvolvimento de atividades e trabalho social essencial ao serviço pautados nas diretrizes do MDS, visando o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social considerando as diferentes formas de deficiência, de modo a promover o atendimento das famílias e dos usuários, garantindo a matricialidade sócio familiar da Política de Assistência Social.

Somando esforços para o alcance de resultados que garantam a melhoria da qualidade de vida de seus usuários e suas famílias através do aumento de acessos aos serviços sócio assistenciais e setoriais, e acessos aos direitos sociais é que a APAE de Ibatiba mantém a equipe técnica social para a execução de alguns trabalhos essenciais ao serviço como: triagem acolhida/recepção; escuta psicossocial; desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social; estudo psicossocial; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; Informação comunicação e defesa de direitos; orientação para autodefensores; e incentivo da pessoa com deficiência e suas famílias à participação cidadã em conferências, municipais, estaduais e nacionais; mobilização e identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços sócio assistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço.

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Os serviços, programas e projetos prestados às Pessoas com Deficiência na área da Assistência Social estão em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09), que visam suprir às necessidades dos usuários e suas famílias, ao desenvolver ações de apoio, informação, orientação, encaminhamento e acompanhamento em conjunto com a rede socioassistencial do território e de outras políticas setoriais e órgãos do sistema de garantia de direitos com foco na melhoria de condições de vida dos atendidos e de suas famílias.

Considerando o artigo 4º da Resolução do CNAS nº 034/2011, através do Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária” oferta atendimento no nível da proteção social básica por meio de serviço socioassistencial tipificado, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo para a promoção do acesso aos serviços e a toda rede Socioassistencial, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

As ações realizadas pela APAE possuem caráter preventivo e proativo e estão pautadas na defesa e na afirmação dos direitos, no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Assim, são desenvolvidas em meios intergeracionais, levando em consideração as diferentes formas de deficiência, de modo

“PROTAGONISMO EMPODERA E CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL”

a promover o atendimento das famílias e dos usuários, garantindo a matricialidade sócio familiar da Política de Assistência Social.

5.4. Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Os usuários atendidos pelo SCFV apresentam deficiência intelectual, múltipla e com transtornos globais do desenvolvimento e se encontram matriculados na rede municipal de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. São crianças, adolescentes e adultos divididos por faixa etária, e/ou desenvolvimento intelectual de cada um, considerando as especificidades de cada indivíduo, que são subdivididos em grupos de 7 a 13 anos, 14 a 18 anos e 18 a 49 anos, de ambos os sexos.

Em relação à moradia estão distribuídos em áreas urbanas e rurais do município de Ibatiba. Uma parcela significativa dos usuários é proveniente de famílias com renda per capita de até ¼ do salário mínimo, dependentes de renda sazonal relativa à colheita de café, sendo que cerca da metade recebe benefícios de transferência de renda como o BPC e/ou Bolsa Família. O serviço visa à inclusão social, enfrentamento de vulnerabilidades como o isolamento social, e de barreiras para o desenvolvimento, ao promover o fortalecimento pessoal e das relações familiares, prevenindo violações de direitos e dignidade humana.

5.5. Capacidade de Atendimento

A APAE do município de Ibatiba, oferta serviços nas áreas de assistência social e educação especial e possui capacidade para atender até 200 usuários, mas atualmente estes dois setores atendem ao total de 110 usuários, sendo 90 no Centro de Assistência Social.

Inferese ainda que o atendimento socioassistencial também atende às famílias dos usuários. Vale ressaltar que os usuários atendidos pela educação em sua maioria também são atendidos pela assistência social.

5.6. Metodologia de trabalho:

O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social ocorrem de acordo o art. 2º da Resolução CNAS nº 01 de 2013.

Os usuários podem ser inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Ibatiba através de demanda espontânea, encaminhados pela rede socioassistencial (CRAS e CREAS), ou encaminhados por médicos especializados, dentre outras.

A APAE de Ibatiba conta com equipe de referência composta por 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 educadora social e conta também com uma equipe de apoio formada por 02 cozinheiras, 01 faxineira, 01 auxiliar administrativa e 01 diretora, 01 cuidadora, além da equipe custeada pela SEDU para os serviços educacionais.

“PROTAGONISMO EMPODERA E CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL”

Todos os profissionais são capacitados, prestam serviços, executam atividades de prevenção a situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários em conjunto com a rede socioassistencial do território, garantindo a inclusão, socialização e a acessibilidade das pessoas com deficiência aos seus direitos.

O horário de funcionamento da Associação é de segunda a sexta-feira, das 07 às 17h, com turmas no período matutino e vespertino.

Ao todo, são proporcionadas 04 refeições, duas no turno da manhã e duas no turno da tarde, preparadas por 02 cozinheiras, qualificadas.

Inicialmente é ofertado o café da manhã, e em seguida os usuários são divididos em salas para Atendimento Educacional Especializado – AEE, concomitante aos atendimentos sócio assistenciais, realizados em grupos para desenvolvimento das potencialidades e superação de vulnerabilidades com a equipe de referência do SCFV (assistente social, psicóloga e educadora social), através da oferta de oficinas de pintura, capoeira e futebol, entre outras.

Considerando que há uma extensa região rural e que, grande parte do nosso público-alvo advém dessas regiões, faz-se necessário que a instituição ofereça transporte para seus usuários, sobretudo pela situação socioeconômica vulnerável que as famílias dos beneficiários dos nossos serviços enfrentam no dia a dia. Assim, os atendidos do serviço utilizam o transporte escolar da rede municipal. A instituição segue o calendário escolar, a fim de facilitar o transporte e adequar o serviço às necessidades dos atendidos, dividindo em turno da manhã e da tarde.

Além do transporte da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Assistência Social cedeu um ônibus adaptado para o transporte de atividades externas. Este veículo também é utilizado para passeios realizados a cada dois meses com os atendidos dos grupos de 7 a 13 anos e esporadicamente com os grupos de usuários mais velhos. A APAE também possui dois carros (recebidos através de uma emenda parlamentar) para uso da instituição.

Assim, a APAE de Ibatiba organizou o atendimento dos usuários em grupos por meio da oferta de oficinas socioeducativas considerando a faixa etária, a especificidade de cada indivíduo e/ou desenvolvimento intelectual de cada um, a saber: grupos de crianças de 7 a 13 anos, 14 a 18 anos e 18 a 49 anos.

Dentre as oficinas/atividades socioeducativas, culturais, recreativas, e de lazer com a finalidade de fortalecimento de vínculos, ofertadas pelo SCFV da APAE de Ibatiba, podemos citar:

Oficina de Educação Ambiental: É parte integrante do antigo “**Programa Agroflorestar**” o qual foi reestruturado e mudou de nome para **Projeto Agroecológico Sustentável - PAS** como o objetivo de continuar as ações da horta implantada para a vivência da Educação Ambiental pelos participantes da oficina, incluindo acesso ao conhecimento em linguagem adequada ao entendimento sobre recuperação de solo e mata nativa, preservação ambiental, empreendedorismo, manipulação de alimentos e alimentação saudável. São realizadas atividades com debates sobre saúde e qualidade

“PROTAGONISMO EMPODERA E CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA

CAEE “JOÃO FERREIRA SOBRINHO” / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 343/2003

CNPJ: 05.725.078/0001-97 / Fundada em 15 de junho de 2002 na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES

Rua Vitalina Alves Moreno, nº 01, Bairro Lacerda Sudré de Assis - Ibatiba ES CEP: 29395-000 CAIXA POSTAL 3D

(28) 3543-0782 / 99882-9850 ibatiba@apaees.org.br www.apaees.org.br/ibatiba

de vida; sobre vida e envelhecimento; desenhos e jogos de educação ambiental; história e ocupações humanas e os impactos no ambiente e na vida atual. Além disso, são realizadas práticas de cultivo e plantio diretamente na horta; no trato e preparação dos alimentos para consumo; na escolha e cultivo de mudas. A Educação Ambiental é trabalhada de forma inclusiva envolvendo usuários, suas famílias e as comunidades do entorno.

Oficina de Capoeira: Integra o “**Programa Corpo e Movimento**” que conta com diversos projetos, dentre estes o “**Projeto Capoeira na APAE**”. É na oficina de capoeira que são desenvolvidas as potencialidades e habilidades a partir da prática de gestos e posições da capoeira de Angola, conciliando o conhecimento sobre as raízes históricas, sentidos, ritmos, organização, limites, cooperação e participação na roda de capoeira; o como lidar com as perdas e ganhos; dança; movimentos e equilíbrio; sons; instrumentos; produção dos instrumentos de capoeira; apresentações culturais em público; relações com a comunidade; compromissos e interações pessoais no grupo de convívio. A oficina é ofertada às segundas-feiras, de manhã, das 7h às 09h. A faixa etária do público atendido pelo programa abrange dos 07 a 13 anos, de 14 aos 18 e de 18 aos 49 anos, divididos em horários separados de atendimento.

- **Atividade de Futebol de Salão:** Faz parte da parceria com IFES onde os alunos são conduzidos a quadra coberta do Instituto Federal, nas segundas e quartas-feiras pela manhã, no horário de 9h30min às 11h. Os profissionais de educação física promovem aquecimento, treinos de base, entre outros. Dentre os benefícios podemos destacar atividade física dentro das potencialidades de cada usuário, prevenindo doenças, trabalhando a cooperação em grupo, sentimento de pertença, fortalecendo vínculos afetivos e comunitários, e promovendo um espaço de lazer e diversão.

- **Atividades Complementares de Lazer e de Fortalecimento de Vínculos:** Também são realizados passeios, culturais, de lazer, e piqueniques nas praças e parques sempre que possível, além de serem desenvolvidas atividades de fortalecimento de vínculos comunitários e eventos em geral. A faixa etária do público atendido pelo Programa abrange de 07 a 49 anos.

➤ **Organização e planejamento institucional:**

Ao final de cada ano é elaborado um Plano de Ação Institucional para o ano seguinte, portanto, este plano é submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

- Semanalmente, é feita uma reunião de equipe, as sextas-feiras, visando a avaliação da metodologia aplicada junto aos usuários no cotidiano e o planejamento das atividades para a semana seguinte, e quando necessário, são pensadas estratégias de mudanças a fim de atingir as metas do Plano de Ação para Assistência Social, levando-se em conta: a escuta dos usuários, já que participam do processo de tomada de decisão nas ações diretas; às necessidades dos usuários, familiares e grupos atendidos, visando a prática de ações transformadoras.

“PROTAGONISMO EMPODERA E CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL”

É importante ressaltar que o assistente social, psicólogo e a educadora social da instituição dão o suporte aos oficinairos no planejamento das atividades que implicam o desenvolvimento de temáticas sobre cidadania, convivência e participação social, além de contribuir no processo avaliativo para o alcance das metas do Plano de Ação.

➤ **Quanto ao atendimento realizado pelos técnicos de referência do SCFV (assistente social e psicólogo) também podemos mencionar:** o acompanhamento das atividades com os oficinairos e educadora social que realizam atividades com temas específicos, realização de escuta social e psicológica, orientação as famílias, organização de passeios, realização de visitas domiciliares, encaminhamentos para a rede, participação de reuniões de equipe ampliada da Apae para estudos de caso e planejamento e também de reuniões com a rede socioassistencial do município, coordenação de projetos e programas sociais, execução de reuniões com as famílias dos usuários, e articulação de intervenções e estudos de caso com o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa Lar e representantes da Educação para atender as demandas do público alvo. Portanto, a equipe de assistência social da APAE desenvolve ações de apoio, informação, orientação e de acessibilidade dos direitos às pessoas com deficiência extensiva à família, e ações complementares de fortalecimento de vínculos, dentre estas, rodas de conversa e debates sobre as diversas legislações protetivas referentes às pessoas com deficiência.

Com a finalidade de dar transparência às ações executadas são realizadas ao menos duas Assembleias Gerais anuais com as famílias para esclarecimentos, declarações, informações e/ou demandas de interesses comuns.

- A avaliação anual é aplicada junto aos usuários com extensão aos familiares para que opinem sobre as atividades executadas, os atendimentos e a instituição.

- Salientamos que além do SCFV na área da Assistência Social a APAE também executa atividades nas áreas da saúde e educação, porém atualmente estamos sem profissionais da área da saúde.

➤ **O Atendimento Educacional Especializado – AEE,** é ofertado de segunda a quinta-feira, nos horários de 7h às 9h30min, 9h30min às 11h, turno da manhã, e no turno da tarde de 12:30 às 14:30 e de 15:00 às 17:00 com atendimentos em grupos de no máximo 05 atendidos e atendimentos individuais, visando o desenvolvimento integral dos educandos, de acordo com suas necessidades em turnos diferentes do suporte pedagógico.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência desenvolvido pela Apae de Ibatiba, cujo recurso será destinado a contratação de um profissional de nível superior – educador social, que desenvolva atividades recreativas diversificadas, visando complementar as ações que promovem à integração social e o desenvolvimento pessoal dos usuários para a melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

6.2. Objetivo geral

Promover a manutenção e melhoria dos atendimentos direcionados aos usuários, oferecendo um atendimento de qualidade e de prevenção às situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09).

6.3. Objetivos específicos

- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Melhorar a autonomia, a autoestima e as relações interpessoais dos usuários no convívio familiar e comunitário;
- Promover o sentimento de pertença, a independência e a realização pessoal de cada indivíduo participante das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Estimular a participação cidadã, sensibilizando cada usuário acerca dos seus direitos e garantias, assim como seus deveres.
- Viabilizar o acesso aos direitos dos usuários e familiares por meio de serviços de atendimento e de programas de transferência de renda que compõe a rede socioassistencial do SUAS no município;
- Contratar um profissional de nível superior – educador social, para desenvolver atividades complementares para melhorar a oferta do SCFV.

“PROTAGONISMO EMPODERA E CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL”

6.4. Público beneficiário da proposta

A parceria beneficiará 80 (oitenta) pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de ambos os sexos, contemplando todas as idades e ciclos de vida social, dentro de suas potencialidades, respeitando suas potencialidades e estimulando o crescimento pessoal e intelectual, auxiliando na inclusão social e educacional.

6.5. Justificativa

A entidade APAE é referência no atendimento de pessoas com deficiência no município de Ibatiba, no âmbito da Proteção Social Básica, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade. Faz parte da rede socioassistencial, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social e prevenindo violações de direitos.

Atualmente a APAE executa o SCFV, por meio de grupos e percursos, onde são realizadas oficinas com atividades planejadas pela equipe social com atendidos na faixa etária de 07 a 49 anos.

O referido plano de trabalho apresenta como proposta a contratação de: **01 (um) profissional de nível superior – educador social, 16 horas semanais**, para complementar as ações da área da Assistência Social, que tem como atividade principal, proporcionar atendimento de qualidade à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla sua inclusão na vida social, através de ações que visem a defesa e garantia de direitos sociais, promoção da autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias, realizando atividades grupais que desenvolva relações sociais, atividades lúdicas como ganhar e perder, desenvolvendo a criatividade e a imaginação, utilizando recursos, como a música, brinquedos, atividades externas.

Para oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, a Apae está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Sócio Assistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos consultivos, deliberativos e fiscalizadores da Política de Assistência Social no município.

O Centro de Assistência Social da APAE de Ibatiba possui equipe qualificada com assistente social, psicóloga, educadora social, oficineiro de capoeira além da parceria com o IFES, para atividades de futebol. A equipe promove de forma planejada as atividades em grupos para o fortalecimento de vínculos e desenvolvimento das potencialidades dos usuários. São realizadas, atividades artesanais, envolvendo músicas, brincadeiras lúdicas, atividades psicomotoras guiadas pela temática de cunho social. Além de campanhas e rodas de conversas para a promoção sobre temas pertinentes à defesa de direitos ou demandas dos usuários.

No entanto, a associação também contava com voluntários que complementavam as atividades, mas devido ao período de pandemia ter se prolongado, atualmente não

“PROTAGONISMO EMPODERA E CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL”

contamos com a colaboração dos voluntários. Desta maneira justificamos a necessidade de contratação do profissional de nível superior – educador social, para complementar as atividades ofertadas de forma contínua e de qualidade para melhorar o atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Gizele Gomes de Freitas	Ens. Superior	Diretora	20h
Laís Valverde Santana	Ens. Superior	Psicóloga	30h
Brenda de O. Freitas Aquino	Ens. Superior	Assistente Social	20h
Anizia Jezuína	Ens. Superior	Educadora Social	40h
À contratar	Ens. Superior	Educador Social	16 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para avaliação do grau de satisfação dos usuários, a Instituição realizará uma pesquisa de opinião com os usuários e as famílias, por meio de entrevista elaborada e aplicada pela área técnica social, sendo responsável pela descrição dos dados e informações, contemplando ainda outros instrumentos que possam auxiliar nesta mensuração.

O resultado da pesquisa será apresentado por meio de relatório final descritivo e em roda de conversa com os usuários, assim como as providências a serem adotadas e disponibilizadas em local de movimentação e fácil acesso da instituição.

“PROTAGONISMO EMPODERA E CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL”

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Instituição presta um serviço sustentável no território há 19 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para a manutenção, melhoria e ampliação do serviço. Os recursos utilizados para a manutenção dos serviços prestados pela APAE são provenientes de termos de colaboração com o poder público nas áreas da Assistência Social e Educação, em consonância com a Lei 13.019 de 2014. Conta também com sócios colaboradores, captação de recursos via emendas parlamentares, financiamento de projetos sociais por instituições bancárias, somando-se ainda organização, realização de eventos beneficentes internos e externos com a finalidade de angariar recursos para a manutenção das atividades.

Nesse contexto a instituição não mede esforços para buscar diferentes possibilidades de arrecadação de recursos, com o objetivo de manter a qualidade e empenhando-se no aperfeiçoamento na oferta do serviço, garantindo o atendimento digno e de qualidade para a pessoa com deficiência.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Maio/2022	Término: Abril/2023
--------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Contratação de um profissional de nível superior- educador social, para complementar as ações do SCFV juntamente com a equipe socioassistencial, visando melhorar a qualidade de atendimento aos usuários para 80 pessoas com deficiência atendidas pela APAE de Ibatiba.	Valor (R\$): 15,413,28
Indicador (es): Indicador 1: Comprovação documental da contratação; Indicador 2: Nº de usuários atendidos pelo SCFV (pauta diária); Indicador 3: Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV; Indicador 4: Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV.	
Metodologia de execução: O serviço será prestado semanalmente, em turmas específicas, dentro da didática do atendimento e execução do SCFV. - Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV. - Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência. - Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do SCFV.	

“PROTAGONISMO EMPODERA E CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL”

- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- A Coordenação Administrativa do SCFV, juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada, elaborará relatório (s) informativo (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação de profissional de nível superior – educador social, com carga horária de 16 horas semanais para complementar as ações do SCFV	15,413,28	Julho/2022	Julho/2022
1.2. Planejamento e organização da oferta do Serviço	--	Julho/2022	Junho/2023
1.3. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	--	Julho/2022	Junho/2023
1.4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	Dezembro/2022	Junho/2023
1.5. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV	--	Julho/2022	Junho/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física	15.000,00	413,28	15.413,28
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		15.000,00	413,28	15.413,28

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

“PROTAGONISMO EMPODERA E CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL”

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid. Horas	Quant. Meses	Valor Unitário	Valor Total
Profissional de nível superior – educador social - 16 hs/sem	ME	12	1.284,44	15.413,28
Subtotal				15.413,28

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	15.413,28
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022
15.000,00	-	-	-	-	-
Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022
413,28	-	-	-	-	-
Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023
-	-	-	-	-	-

“PROTAGONISMO EMPODERA E CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL”

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Ibatiba (ES), de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/05/2022 08:30:14 -03:00

SIRLEI LOPES DA SILVA REIS
CIDADÃO
assinado em 20/05/2022 07:24:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2022 08:30:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-SK59NZ>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/009/2022

Processo Administrativo n.º **2022-4MMZM**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA - APAE DE IBATIBA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DESENVOLVIDO PELA APAE DE IBATIBA, CUJO RECURSO SERÁ DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCADOR SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA - APAE DE IBATIBA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.725.078/0001-97, com sede à Rua Vitalina Alves Moreno, 1, Lacerda Sudré de Assis, Ibatiba/ES, CEP 29395-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) **SIRLEI LOPES DA SILVA REIS**, portador da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-4MMZM** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência desenvolvido pela Apae de Ibatiba, cujo recurso será destinado a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

contratação de um profissional de nível superior – educador social, que desenvolva atividades recreativas diversificadas, visando complementar as ações que promovem à integração social e o desenvolvimento pessoal dos usuários para a melhoria na qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.413,28 (quinze mil quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 413,28 (quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/04/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do gestor, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração/Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2022.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

SIRLEI LOPES DA SILVA REIS

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA - APAE
DE IBATIBA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/05/2022 08:30:12 -03:00

SIRLEI LOPES DA SILVA REIS
CIDADÃO
assinado em 20/05/2022 07:24:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2022 08:30:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GD3V31>

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 048/2022

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve:**

Art. 1º ALTERAR a Escala de Férias Fracionadas - 1º Período, desta Secretaria referente ao exercício 2022, aprovada pela Ordem de Serviço nº 094/2021, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 23/11/2021, para excluir e incluir a servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Aline Suelen Damásio Pereira	3737080	2021/2022	junho/2022	março/2023

Art. 2º ALTERAR a Escala de Férias Fracionadas - 2º Período, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27/11/2020, para excluir e incluir o servidor abaixo relacionado:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Alcemir Luiz do Nascimento	2826348	2020/2021	julho/2022	junho/2022

Art. 3º CONCEDER, dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Período de Férias	Total de Dias
Alcemir Luiz do Nascimento	2826348	2020/2021	13 a 27/06/2022	15 dias - 2º fracionamento

Vitória, 25 de maio de 2022.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 857536

EXTRATO DE ORDEM SERVIÇO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 2021-H8566

REFERENCIA: PREGÃO SEGER Nº 001/2022

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Contratada: Âncora Turismo Ltda.

CNPJ: 03.051.400/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de infraestrutura e alimentação.

Valor Total: R\$ 209.000,00

(Duzentos e nove mil reais)

Nota de Empenho nº 2022NE00311 e 2022NE00312.

Fiscal: Márlei Vieira Fernandes Nº Funcional 4051378

Suplente: Cláudia Pessin Machado Vieira Nº Funcional 3846547

Vitória (ES), 25 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 857913

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/009/2022

Processo nº.: 2022-4MMZM

Registro SIGEFES: 220146

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba - APAE

de Ibatiba.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência desenvolvido pela Apae de Ibatiba, cujo recurso será destinado a contratação de um profissional de nível superior - educador social, que desenvolva atividades recreativas diversificadas, visando complementar as ações que promovem a integração social e o desenvolvimento pessoal dos usuários para a melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 992, LOA 2022 e R\$413,28 (quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/04/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 24 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 857280



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2022 11:52:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5XNDL5>